

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 93/2024/PMJ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2024/PMJ

1. DO OBJETO

Venho por meio deste, solicitar a realização de dispensa por valor para o fornecimento de cargas de gases industriais, para a Secretaria de Infraestrutura e Agricultura, a fim de serem utilizados nas demandas de solda e maçarico na oficina do Parque de Máquinas do Município.

Serão adquiridas 20 (vinte) cargas de 25kgs de dióxido de carbono e 20 (vinte) cargas de 10m³ de oxigênio.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação se dará através de dispensa por valor, conforme art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de serviço de engenharia, veja-se:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Sabe-se que o §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, prevê:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A presente contratação é de baixo valor, sendo inferior ao valor máximo previsto para contratações semelhantes regidas pela legislação anterior (Lei n. 8.666/93), que rege o tema.

O legislador ampliou os valores passíveis de dispensa através da Lei n. 14.133/2021, para o montante de R\$ 50.000,00, destacando que preferencialmente houvesse a divulgação de aviso em sítio eletrônico, de modo que outras possíveis empresas interessadas realizassem lances, a fim de se obter a proposta mais vantajosa.

Ocorre que, há de se considerar, o custo relevante para o Poder Público instrumentalizar e perfectibilizar algumas previsões legais, como a quantidade de atos necessários, os recursos humanos e materiais disponíveis e a própria complexidade da contratação.

No Manual de Dispensa Eletrônica do Governo Federal , encontra-se a previsão de justificativa, quando a administração pública não considerar razoável a divulgação de aviso para realização de lances.

Ou seja, havendo justificativa, o órgão poderia dispensar a divulgação para lances. Realizando analogia ao valor anteriormente permitido para compra direta na vigência da Lei n. 8.666/93, sabe-se que anteriormente era dispensável a licitação no caso de serviços e compras até o valor máximo de R\$ 8.000,00. O valor da presente contratação sequer consubstancia a metade do valor anterior.

Ainda, é informação relevante, a quantidade de processos necessários junto às Secretarias e ao Setor de Compras, de modo a realizar a contratação. Muitas vezes o processo de compor o termo de referência, realizar a coleta de orçamentos e proceder à contratação, pode levar semanas. A morosidade, comumente identificada nas contratações públicas em virtude dos mais diversos procedimentos envolvidos, não pode prejudicar o bom andamento e continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

Dito isso, não se vislumbra razoabilidade na abertura de lances da presente contratação, pelas razões acima expostas.

O Município realizou certame a fim de adquirir cargas de gás industrial, conforme PL 155/2023/PMJ – PE 45/2023/PMJ. Contudo, o processo licitatório em comento restou deserto.

A justificativa para a dispensa por valor se baseia na demanda essencial desses gases para a realização de serviços de solda e utilização de maçarico na oficina do Parque de Máquinas do Município, assim como no conserto de diversos equipamentos municipais.

É importante ressaltar que a falta desses insumos pode acarretar prejuízos significativos para o bom andamento dos serviços prestados pela administração pública municipal.

Considerando a quantidade considerável desses gases necessária para atender às demandas da Secretaria e do Município, a dispensa por valor se apresenta como medida viável e necessária para assegurar a continuidade das operações e evitar interrupções que possam afetar negativamente a prestação de serviços à comunidade.

2.1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foram coletados 03 (três) orçamentos para apurar o preço de mercado do item, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Un	Quant.	JUNIOR GASES INDUSTRIAIS	MAQGASES	OXIMAX
1	Dióxido de Carbono 25kg	carga	20	R\$320,00	R\$330,00	R\$335,00
2	10m ³ de oxigênio	carga	20	R\$270,00	R\$280,00	R\$290,00

O valor da contratação será de R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais) e a escolha da contratada se deu utilizando como critério o orçamento de menor valor.

3. DA CONTRATADA

A empresa a ser contratada é a MICHEL MARCHEZINI E CIA LTDA, sediada na Rua Vidal Pereira Alves, número 64, Bairro Jardim Cidade Alta, Município de Joaçaba/SC, inscrita no CNPJ n. 10.677.884/0001-77.

4. DO VALOR CONTRATADO

O valor total da presente contratação é de **R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais)**.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se dará através de dispensa por valor, conforme art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de serviço de engenharia, veja-se:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Sabe-se que o §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, prevê:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por

conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
2.044 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
186 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS
NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

7. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

O prazo de vigência da presente contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do recebimento do empenho.

A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Valdecir Darold. A gestão do contrato será realizada pelo servidor Nicolas Araujo de Castilhos.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Sempre que a administração pública necessitar de uma carga de gás, entrará em contato com a empresa fornecedora, que procederá com a entrega da carga de gás no local e data acordados. Após a entrega bem-sucedida, a empresa emite a nota fiscal correspondente aos serviços prestados. Esta nota fiscal é então enviada à administração pública para pagamento, conforme os termos previamente acordados entre as partes. Este processo simplificado garante uma entrega eficiente de gases, mantendo a transparência e a conformidade com as obrigações legais e contratuais.

Os materiais deverão ser entregues ao servidor VALDECIR DAROLD, no Parque de Máquinas do Município, na Rua Clair Costenaro, s/n, Bairro Vila Remor, no Município de Joaçaba/SC, CEP 89600- 000.

O prazo para a entrega das cargas de gases é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Obrigações do Fornecedor:

O Fornecedor se compromete a fornecer à Cliente as cargas de oxigênio e dióxido de carbono conforme solicitado, em conformidade com as especificações técnicas acordadas e em quantidade suficiente para atender às necessidades da Cliente.

O Fornecedor garantirá a qualidade e a integridade dos gases fornecidos, assegurando que estejam livres de impurezas e atendam aos padrões estabelecidos pelas normas regulatórias pertinentes.

Cumprirá os prazos de entrega acordados, garantindo que as cargas sejam entregues no local e na data especificados no pedido de compra emitido pela Cliente.

Prestará assistência técnica à Cliente, quando necessário, para garantir o correto armazenamento, manuseio e utilização dos gases fornecidos.

9.2 - Obrigações do Cliente:

A Cliente se compromete a receber as cargas de oxigênio e dióxido de carbono fornecidas pelo Fornecedor conforme os termos estabelecidos neste contrato.

Efetuará o pagamento pelo fornecimento dos gases de acordo com as condições estabelecidas, respeitando os prazos e valores definidos nas faturas emitidas pelo Fornecedor.

Garantirá a adequada recepção e armazenamento das cargas de gases, seguindo as orientações fornecidas pelo Fornecedor para manter sua integridade e segurança.

Notificará imediatamente o Fornecedor sobre quaisquer problemas ou irregularidades relacionadas ao fornecimento ou à qualidade dos gases recebidos.

Joaçaba, 17 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3EW**X57****72R****PKL**